



Processo Administrativo nº 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025

DO OBJETO

Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para coordenação técnica do projeto “Futuro no Esporte”, mediante a disponibilização de profissional de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, para ministrar aulas de futebol de salão e futebol de campo, ao longo de 10 (dez) meses, atendendo cerca de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.

A empresa contratada também deverá ser responsável pela higienização dos materiais utilizados nas atividades, incluindo a lavagem de coletes de treino e a organização dos kits de atividades funcionais (como cones, pratos e obstáculos).

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para avaliação dos valores ofertados, foram realizadas pesquisas de preços através da Secretaria demandante, sendo que estão dentro dos valores praticados no mercado, conforme dispõe o Art. 23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que foi escolhida a empresa de acordo com o critério de menor preço.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para viabilizar a execução do projeto social “Futuro no Esporte”, que tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, psicológico e educacional de crianças e adolescentes, por meio da prática esportiva. A iniciativa contemplará aproximadamente 200 (duzentos) participantes em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos escolares e incentivando valores essenciais como disciplina, respeito e trabalho em equipe. A ausência de um profissional qualificado compromete diretamente a continuidade e a qualidade técnica das atividades, colocando em risco os objetivos sociais e pedagógicos do projeto.



DO JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Foi classificada a empresa **DIEGO NUNES CARIJO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.758/0001-52, para execução da referida contratação. A documentação deverá ser entregue de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA** ao presente Processo.

DA EMPRESA CONTRATADA

DIEGO NUNES CARIJO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.758/0001-52, localizada na R José Bonifácio, 1170, Loja 01, Bairro Centro, Jaguari - RS.

PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O início da prestação dos serviços será a contar de 02/05/2025. O período de vigência do presente contrato será por 10 (dez) meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa vencedora receberá, a título de execução dos serviços prestados o **valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, estando incluso todos os custos para execução do objeto deste processo, **totalizando no período o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

- a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), pelo e-mail compra@jaguari.rs.gov.br, que após atestada(s) pela secretaria demandante, será(ão) encaminhada(s) para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
- b) O pagamento dos serviços será efetuado até o décimo (10º) dia subsequente, mediante nota fiscal e termo de aceite da secretaria demandante.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Proj./Atividade: 2.069: Manutenção dos Programas e Projetos Específicos do FUNDICA

3.3.90.39.00.00.00.00.0759 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica(720)

3.3.90.39.00.00.00.00.2759 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica(1182)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Na sequência, encaminhamos o processo para Parecer Jurídico e posterior acolhimento da Autoridade Competente.

Jaguari,RS, 25 de abril de 2025

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para coordenação técnica do Projeto "futuro no Esporte", mediante a disponibilização de profissional de Educação Física".

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 72:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentarias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supramencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 25 de abril de 2025.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

ACOLHO o Parecer Jurídico supra, Processo Administrativo nº 059/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025 oriundo da Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.

Jaguari, RS, em 25 de abril de 2025.

Igor Rosa Tambara,
Prefeito Municipal.